

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA ANDRADINA

**EDITAL DE LEILÃO DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA**

**ROBSON CELESTE CANDELORIO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, determinou a realização do Leilão Judicial, na **modalidade eletrônica**, do bem móvel, nos prazos e condições da DECISÃO, às folhas 233/234, de 09/01/2018, do processo de **Execução Fiscal nº: 0002030-79.2002.8.12.0017**, movida pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS**, contra **NELSON CONCEIÇÃO DA COSTA**, CPF: 176.368.331-15, localizado na Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 2011- CEP: 79740—000, Nova Andradina/MS:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal, e em trâmite perante este Juízo, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil - 2015 e pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS e nº 211/2010 do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br), o leiloeiro judicial nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, às folhas 235, **Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20**, e que leva a público o pregão de venda e arrematação do bem móvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente EDITAL:

**DO LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Gustavo Correa Pereira da Silva, Mat.: 26, sediado na Avenida João Lemos de Rezende, nº 596 – Jardim Itamaracá – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3388-0216, com Plataforma Eletrônica, por meio do endereço [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br).

**DO LEILÃO – PRAÇAS:**

**Na primeira praça** com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no local de ampla publicidade, ou sua publicação no diário da justiça, às 17:00 horas (horário de Brasília ) e término no dia no **13 DE JUNHO DE 2018**, às 17:00 horas (horário de Brasília), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação; caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem, na primeira praça, **a Segunda Praça** seguir-se-á sem interrupção, e término no dia **22 DE JUNHO DE 2018** às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação;

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar e oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas; salvo as restrições do Art.º 890 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105 de 16/03/2015;

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SITE:** Ao consultar o site os interessados, pessoas físicas ou jurídicas tem às orientações de como proceder para o adequado credenciamento e torná-los “aptos” para participar e oferecer lances.

**DESCRIÇÃO DO BEM:**

**ESTANTE DE MADEIRA, COM 09 REPARTIÇÕES; SENDO 04 PORTAS DE VIDRO E 04 PORTAS EM MADEIRA, 02 GAVETAS, 04 REPARTIÇÕES SEM PORTAS. OBSERVAÇÃO: MADEIRA DO TIPO CHAMPAGNE MACIÇA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.**

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) Folhas:226

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** O bem se acha depositado na Rua Presidente Arthur Da Costa e Silva, nº 2011 – São Vicente – CEP: 79750-000, Nova Andradina/MS, na pessoa do Fiel Depositário Silvio Marcos Costa de Souza, CPF: 791.042.151-68(Folhas 224), filho do executado, atual ocupante do imóvel (Folhas 173), que reside em companhia do seu irmão Fernando Costa de Souza – Folhas: 166.

**EXECUÇÕES CÍVEIS CONTRA O EXECUTADO:**

**CERTIDÃO Nº 987013 (1/1) C/NELSON CONCEIÇÃO DA COSTA:**

**2ª VARA CÍVEL: Processo:0002030-79.2002.8.12.0017 – Ação: Execução Fiscal – Assunto: Crédito Tributário – Data: 12/06/2002 – Exequente: Município de Nova Andradina/MS; 2ª VARA CÍVEL: Processo: 0003583-25.2006.8.12.0017 – Ação: Execução Fiscal – Assunto: Crédito Tributário – Data: 17/12/2006 – Exequente: Município de Nova Andradina/MS; CERTIDÃO Nº 0 (1) C/SILVIO MARCOS COSTA DE SOUZA-DEPENDENTE;**

**2ª VARA CÍVEL: Processos: 0002030-79.2002.8.12.0017 e 0003583-25.2006.8.12.0017 (Compartilhado com o Executado); 3ª VARA CÍVEL: Processo: 0802627-24.2016.8.12.0017 – Ação: Cumprimento de Sentença – Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução – Data: 18/07/2016 – Exequente: S.C.S; 3ª VARA CÍVEL: Processo: 0804367-51.2015.8.12.0017 – Ação: Procedimento Comum – Assunto: Investigação de Paternidade – Data: 21/09/2015 – Requerente: M.C.S.**

**INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, FIEL DEPOSITÁRIO:**

Intime-se o executado, fiel depositário, sucessores, e terceiros que detenham a guarda do bem, e todos os demais interessados no processo de execução.

**CONDIÇÕES DE VENDA:**

- 1) O bem não será arrematado em separado; alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3) Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, a SEGUNDA PRAÇA, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 4) Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891. CPC e art. 25, parágrafo único, Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); na conformidade do AUTORIZO , às fls.233, dos autos do processo;
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 5.1) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br) e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas,

não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

5.2) Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame, caso ocorra, intercorrência, mudança, suspensão ou variação no sistema eletrônico online disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento; poderá, o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo; certificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO;

6) os interessados poderão adquirir o bem SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA;

7) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação;

7.1) Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;

7.2) No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 4% (quatro por cento) do valor do débito, a cargo do executado;

7.3) Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), e as verbas devidas ao leiloeiro, em conta corrente a ser indicada por ele;

9) não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4o e 5o, art. 896, § 2o, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

10) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2o, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável tão logo assinado o Auto de Arrematação, pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, condutor do certame, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DO BEM:

11.1) O arrematante só será autorizado retirar o bem arrematado após a expedição do Auto de Arrematação ou outro documento que o venha substituir;

12) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente – CTN, Art. 130, parágrafo único;

#### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro Judicial, Sr., GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26, localizado na Avenida João Lemos de Rezende, nº 596 – Jardim Itamaracá, Cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, e no site [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br)**

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br)

Caso não encontrado o devedor, fica o mesmo ciente, por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, fiel depositário, cônjuges, herdeiros, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, Certifico e dou fé que afixei cópia do edital no átrio do fórum, nesta data.

Nova Andradina/MS, 30 DE ABRIL DE 2018.

Robson Celeste Candelario  
Juiz de Direito